



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.705, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando o “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e sobre medidas menos restritivas de retomada do convívio social, e dá outras providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os seus recintos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – impedir o acesso às suas dependências de pessoas maiores de 2 (dois) anos que não estejam usando máscara facial com total cobertura do nariz e da boca; e

III – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE CONTROLE VERTICAL PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Art. 3º No período de vigência deste decreto, o Poder Público Municipal avaliará diariamente:

I – a ocupação dos leitos destinados ao tratamento da COVID-19; e

II – os indicadores sanitários e epidemiológicos.

Art. 4º Agentes de vigilância em saúde realizarão busca ativa e rastreamento de comunicantes que tiveram contato com casos índice, assim entendidos aqueles positivados para a COVID-19, priorizados os seguintes grupos de contatos:

I – contatos domiciliares;

II – contatos territoriais, vinculados às regiões de saúde instituídas pelo município de Araraquara; e

III – contatos mantidos em locais fechados, públicos, particulares ou particulares de acesso público.

Parágrafo único. As entidades ou os estabelecimentos rastreados, bem como as pessoas físicas em geral, sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, e poderão responder por conduta criminosa, nos termos do art. 268 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos seguintes casos:

I – mediante recusa à submissão aos testes laboratoriais ou às coletas de amostras clínicas; e

II – ante o descumprimento do isolamento ou da quarentena imposta pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Para impedir a disseminação do vírus, a partir dos resultados parciais ou finais dos rastreamentos, a Gerência de Vigilância Sanitária adotará as seguintes medidas, sem prejuízo, em caso de descumprimento, da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – isolamento domiciliar por 3 (três) dias aos comunicantes domiciliares do caso índice, período em que serão monitorados pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde, devendo se submeter novamente a teste (RT-PCR ou antígeno) no 3º (terceiro) dia, estando liberados da quarentena em caso de resultado negativo; e

II – em caso de surto no ambiente de trabalho, determinado pelos critérios da vigilância sanitária, isolamento domiciliar por 3 (três) dias aos comunicantes do ambiente de trabalho do caso índice que testarem negativo, os quais deverão se submeter novamente a teste (RT-PCR ou antígeno) no 3º (terceiro) dia, estando liberados da quarentena em caso de resultado negativo.

Parágrafo único. Os comunicantes negativados serão orientados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento, a qualquer momento, de sintomas sugestivos de COVID-19.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Seção I

Das atividades comerciais e de serviços

Art. 6º Todos os estabelecimentos de comércio e de serviços poderão atender presencialmente clientes e consumidores, sem restrição de ocupação e horário, respeitadas as medidas constantes no art. 2º deste decreto e, se for o caso, observado o disposto no art. 7º deste decreto para o serviço de alimentação, ou o art. 8º deste decreto para os serviços oferecidos em eventos.

Seção II

Dos restaurantes e similares

Art. 7º Os restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato poderão atender o público, presencialmente ou em modalidade remota, sem restrição horária, observadas as medidas constantes no art. 2º deste decreto, além de:

I – atendimento exclusivamente a consumidores sentados às mesas ou sentados aos balcões;

II – permitido o atendimento de consumidores em calçadas, desde que os estabelecimentos tenham a pertinente autorização em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

III – exigência de que consumidores maiores de 2 (dois) anos utilizem corretamente máscaras faciais, exceto em momentos de consumo de alimentos e bebidas;

IV – permitidos os serviços “à la carte”, “self service”, “buffet” e rodízio, observadas as seguintes condições:

a) para o atendimento por “self-service” ou “buffet”, o estabelecimento deverá obrigatoriamente fornecer a cada consumidor luvas descartáveis para manipulação dos talheres e utensílios de serviço; e

b) para o atendimento por rodízio, os garçons deverão estar equipados com máscara facial com total cobertura do nariz e da boca, “face shield” e luvas descartáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção III

Dos eventos

Art. 8º Os eventos, convenções, atividades que envolvam fornecimento de alimentos ou bebidas para consumo imediato no local, inclusive as áreas de lazer, bem como os cinemas, teatros, casas de shows e demais espaços que realizem atividades culturais, poderão atender o público presencialmente, sem restrição horária, observadas as medidas constantes no art. 2º deste decreto, além de:

I – atendimento exclusivamente a consumidores sentados às mesas ou sentados aos balcões, poltronas ou arquibancadas;

II – higienização completa do local, incluindo mesas, cadeiras e poltronas, antes do início de cada sessão ou atividade;

III – controle de entrada e saída das sessões, no que couber, com hora e assentos marcados;

IV – exigência de que os convidados maiores de 2 (dois) anos utilizem corretamente máscaras faciais, exceto em momentos de consumo de alimentos e bebidas;

V – permitidos os serviços “à la carte”, “self service”, “buffet” e rodízio, observadas as seguintes condições:

a) para o atendimento por “self-service” ou “buffet”, o estabelecimento deverá obrigatoriamente fornecer a cada consumidor luvas descartáveis para manipulação dos talheres e utensílios de serviço;

b) para o atendimento por rodízio, os garçons deverão estar equipados com máscara facial com total cobertura do nariz e da boca, “face shield” e luvas descartáveis.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, fica vedada, nos eventos e nas atividades, a presença de consumidores em pé ou alocados em pistas de dança.

Seção IV

Do público presencial em eventos esportivos

Art. 9º A retomada da presença de público em eventos esportivos no Município observará o seguinte cronograma:

I – de 20 a 31 de outubro de 2021: permitida até 50% (cinquenta por cento) da ocupação; e

II – a partir de 1º de novembro de 2021: permitida 100% (cem por cento) da ocupação.

Art. 10. Observadas as disposições do art. 2º deste decreto, todos os estabelecimentos, coletivos, entidades associativas, entidades desportivas amadoras e demais espaços que realizem eventos esportivos ficam obrigados a desinfetar totalmente o recinto antes da realização e após o encerramento das partidas ou sessões, bem como manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário das atividades.

Art. 11. No ato da venda ou da disponibilização de ingressos, será feita a identificação do torcedor, mediante apresentação obrigatória de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – documento hábil para a identificação civil, como cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

II – apresentação, para todos os torcedores maiores de 12 (doze) anos, de comprovante de vacinação em 2 (duas) doses ou dose única.

Parágrafo único. A venda ou a distribuição de ingressos em desacordo com o disposto no “caput” deste artigo constitui falta que acarretará na aplicação das penalidades e medidas elencadas na Lei nº 9.931, de 2020.

Art. 12. Os portões para acesso à atividade esportiva deverão estar abertos até 3 (três) horas antes do início da atividade, sendo proibida a aglomeração irregular na entrada e na saída do recinto.

Parágrafo único. Poderá haver fiscalização por amostragem na entrada dos eventos esportivos, devendo os torcedores portarem, a todo tempo, os ingressos, um documento com foto e os comprovantes de vacinação ou testagem para a COVID-19.

Art. 13. O público deverá estar sentado para assistir aos eventos esportivos, sendo que os organizadores dos eventos deverão direcionar os torcedores para os locais reservados para a acomodação, bem como fiscalizarão apropriada utilização de máscaras.

Art. 14. Sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 2020, em caso de descumprimento de quaisquer das providências explicitadas neste decreto, no que lhes couber:

I – os organizadores dos eventos esportivos, bem como os responsáveis legais pelos estabelecimentos, coletivos, entidades associativas, entidades desportivas amadoras e demais espaços que realizem eventos esportivos; e

II – os torcedores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A realização de atividades presenciais por entidades religiosas, inclusive cultos, poderá ser realizada sem restrição horária, condicionada, cumulativamente, à adoção das providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância:

I – aos maiores de 2 (dois) anos, do uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca durante todo o tempo em que durar a atividade religiosa, inclusive quando do uso de microfones, exceto para o presidente da celebração; e

II – de que todo o público presente esteja sentado, sendo vedada a permanência em pé no recinto.

Art. 16. Fica terminantemente proibida a realização, por todos os municípios, de aglomeração irregular, nos termos do § 1º do art. 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 2020, instituidor do Plano São Paulo.

Art. 17. Todos os municípios maiores de 2 (dois) anos, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 18. Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, estando expressamente reinstituída a obrigatoriedade da frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, nos termos deliberados pelos respectivos Conselhos de Educação.

Art. 19. Ficam revogados o Decreto nº 12.660, de 18 de agosto de 2021, e o Decreto nº 12.687, de 24 de setembro de 2021.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

TALITHA PAULA RESENDE MARTINS

Secretaria Municipal de Saúde “ad hoc”

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

JOICE NOGUEIRA CALERA

Diretora Executiva “ad hoc” da
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
“Vovó Mocinha” - Maternidade
Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 20/outubro/21 - Ano XL – Nº 10770.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº. 319 de 20/10/2021

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ADAN LUCAS PARISI	24-013-011	AV MARIO FERREIRA VIEIRA Nº 0 LOTE 011 QUADRA 13 CIDADE JARDIM ARARAQUARA SP CEP 14805-157	AV SÃO PAULO Nº 1631 CARMO CEP 14801-060 ARARAQUARA SP
JOÃO FERREIRA DA SILVA E CRISTIANE ELAINE CÔCO SILVA	24-017-016	AV EXPEDITO LACORTE (PROF) Nº 0 LOTE 016 QUADRA 17 CIDADE JARDIM ARARAQUARA SP CEP 14805-148	AV MARIA APPARECIDA M GONÇALEZ Nº 2415 VL BIAGIONI CEP 14810-532 ARARAQUARA SP
ODETE RODRIGUES DE LIMA E OUTROS	20-034-004	R MAHIBA BARCHA Nº 0 LOTE 004 QUADRA 033 UNIVERSAL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-719	RUA JOAO GURGEL Nº 1256 CARMO CEP 14800-180 ARARAQUARA SP
SILVIA HELENA LUIZ JABR	09-413-007	AV ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 0 LOTE 154 QUADRA J PADRE ANCHIETA ARARAQUARA SP CEP 14800-230	RUA BAHIA Nº 1026 VL XAVIER CEP 14810-170 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº. 320 de 20/10/2021

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ALUCA PARTICIPAÇÕES LTDA	17-011-018	AV LUIZ ALBERTO Nº 1104 LOTE 018 QUADRA 007 HARMONIA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14802-620	AV LUIZ ALBERTO Nº 1104 HARMONIA (VL) CEP 14802-620 ARARAQUARA SP
FABIO MESSIAS BOMBO	19-234-010	R PORFIRIO MARQUES DE ANDRADE Nº 1622 ÁREA "B" LOTE 09 MAGGIORE (JD RES) ARARAQUARA SP CEP 14806-175	RUA PORFÍRIO MARQUES DE ANDRADE Nº 1622 VILA SEDENHO CEP 14811-612 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº. 321 de 20/10/2021

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
LUCIA HELENA BUENO	20-038-007	R ANTONIO FELIPE N° 560 LOTE 007 QUADRA 37 UNIVERSAL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-722	R ALFREDO DO AMARAL GURGEL Nº 349 UNIVERSAL (JD) CEP 14801-725 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº. 322 de 20/10/2021

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiriço a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desniveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ALBERTO CIONI FILHO	24-054-001	ESTR DO TANQUINHO Nº 0 RURAL ARARAQUARA SP CEP 14801-970	RUA JULHO (9 DE) Nº 1304 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
BRICIO CYRINO NOGUEIRA	22-003-023	R LUIZ GONZAGA DA SILVA Nº 0 LOTE 23 QUADRA 3 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-297	R MARIANO MINGOTTI Nº 174 FONTE CEP 14802-630 ARARAQUARA SP
CASSIO VINICIUS MUNIZ DOS SANTOS	25-185-023	R EVA RENATO CORREA Nº 254 LOTE 96 QUADRA E JACARANDA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-668	AV JOAO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 87 IEDA (JD RES) CEP 14808-563 ARARAQUARA SP
COMUNIDADE ZADOQUE	09-062-015	R LYDA MONTEIRO DA SILVA Nº 0 LOTE 10 QUADRA 22 REGINA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-113	RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO Nº 83 A-87 BARRA FUNDA CEP 01136-010 SÃO PAULO SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

JOSE CANO HOCANHAS	09-062-002	R LYDA MONTEIRO DA SILVA Nº 0 LOTE 005 QUADRA 022 REGINA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-113	R LYDA MONTEIRO DA SILVA Nº 0 JD REGINA CEP 14808-113 ARARAQUARA SP
JOSÉ RODRIGUES CONTREIRA	09-241-006	R PEDRO JOSE LAROCA Nº 0 LOTE 006 CONTREIRA (JD R) ARARAQUARA SP CEP 14808-300	PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 3 8 Nº 3 CENTRO CEP 17010-000 BAURU SP APTO 402 ANDAR 8
JOSÉ RODRIGUES CONTREIRA	09-241-007	R PEDRO JOSE LAROCA Nº 0 LOTE 007 CONTREIRA (JD R) ARARAQUARA SP CEP 14808-300	PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 3 8 Nº 3 CENTRO CEP 17010-000 BAURU SP APTO 402 ANDAR 8
JULIANA DE CASSIA PESSANHA OLIVEIRA	24-212-009	R LAERCIO NEVES Nº 0 LOTE 09 QUADRA 49 MARIA LUIZA IV (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-273	AV EDMUNDO VICENTINI Nº 38 MARIA LUIZA (JD) CEP 14805-264 ARARAQUARA SP
LEILA APARECIDA CARDOSO	24-210-026	AV AYRTON FRANCO Nº 0 LOTE 26 QUADRA 47 MARIA LUIZA IV (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-454	R BENTO RAMALHO MACHADO Nº 500 BLOCO 2/A JD PARAISO CEP 14804-018 ARARAQUARA SP APTO 233
PAULO RICARDO SOARES DA CUNHA MACHADO	07-106-011	AV ATTILIO BISCARI Nº 0 LOTE 11 QUADRA C TEREZINHA VL SANTA ARARAQUARA SP CEP 14811-098	RUA BENTO DE BARROS Nº 493 VL XAVIER CEP 14810-083 ARARAQUARA SP
SEBASTIAO CASEMIRO	93-003-001	AV NILO RODRIGUES DA SILVA (DR.) Nº 0 LOTE 12 QUADRA 1 CIDADE BUENO DE ANDRADE ARARAQUARA SP CEP 14812-000	AV DR NILO RODRIGUES DA SILVA Nº 4 0 CEP 14812-000 BUENO DE ANDRADE SP
TAKERU SHIGUEMOTO	22-031-012	R JOAO CALLERA Nº 0 LOTE 12 QUADRA 31 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-312	R CARLOS GOMES Nº 1855 JD NOVA AMERICA CEP 14800-270 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 323
De 20/10/2021

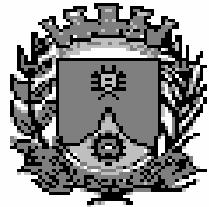
Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (DEZ) dias a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
CECILIA OROSI MACHIONI	31-122-007	R ANTONIO PINHEIRO Nº 72 LOTE 07 QUADRA 18 VALE DO SOL (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14804-073	RUA ANTONIO PINHEIRO Nº 64 PQ RES V DO SOL CEP 14801-335 ARARAQUARA SP
ESPOLIO DE FRANCISCO VICENTE MALARA	11-098-006	AV FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO Nº 277 LOTE 6E7 QUADRA H NOVA AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14800-290	AV ESPANHA Nº 60 CENTRO CEP 14801-130 ARARAQUARA SP APTO 201
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	23-101-015	R JULIO MOTTA Nº 5 LOTE 15 QUADRA 20 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J ARARAQUARA SP CEP 14806-762	R JULIO MOTTA Nº 5 JD ADALBERTO F. O. ROXO II CEP 14806-762 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

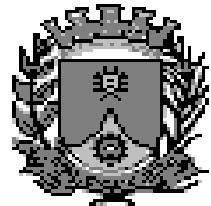
Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 324
De 19 de Outubro de 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
18941	06.307.031.00	ARISTEMIDIO DE ALMEIDA SILVA	R JOSE MONTEIRO Nº 40 LOTE 031 QUADRA 15 PINHEIROS (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-426	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 325
De 19 de Outubro de 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CA
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

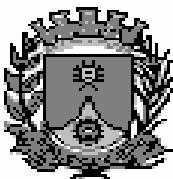
**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 326
De 19 de Outubro de 2021**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CD
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CD
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	CD

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

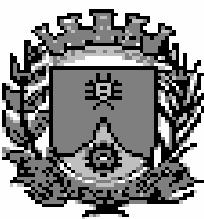
Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 327
De 19 de Outubro de 2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
18941	06.307.031.00	ARISTEMIDIO DE ALMEIDA SILVA	R JOSE MONTEIRO Nº 40 LOTE 031 QUADRA 15 PINHEIROS (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-426	LC
12485	05.088.012.00	ESPÓLIO DE JOSE LEO	R JYDALLO JORGE Nº 1620 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-098	LC
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	LC
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	LC
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	LC

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 328
De 19 de Outubro de 2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade referente à FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
18941	06.307.031.00	ARISTEMIDIO DE ALMEIDA SILVA	R JOSE MONTEIRO Nº 40 LOTE 031 QUADRA 15 PINHEIROS (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-426	LP
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	LP
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	LP
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	LP
15918	06.145.002.00	LIBERIO CICERO SOUSA DUARTE	R ISMAEL DE ARAUJO Nº 0 LOTE 1018 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-325	LP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO

Processo nº	Interessado
60217/2021	Valter Merlos
60219/2021	Valter Merlos
60216/2021	Valter Merlos
55340/2021	Vitta AQA 08 Desenv Imob Ltda
53103/2021	Paschoal Salazar Neto
58718/2021	Empreend Imob ESB Ltda
60218/2021	Valter Merlos
61444/2021	Terezinha Apda Leão da Silva
61715/2021	Inácio Mitsuo Uchida

DEFERIDO

Processo nº	Interessado
59008/2021	Rafael Santolino Fantini
60525/2021	João Segantini
60472/2021	Wamberto Marcos Foschini

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 18 de outubro de 2021.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “JACOMINA FILIPPI SAMBIASE”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade do Centro de Educação e Recreação “Jacolina Filippi Sambiase”, interessados na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 22/10/2021, que ocorrerá na Avenida Rômulo Lupo, n. 875 – Parque das Laranjeiras – CEP 14801-700, nesta cidade a iniciar-se às 17h00, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração e consolidação do Estatuto do Conselho de Escola do Centro de Educação e Recreação Jacolina Filippi Sambiase; e,
- Analisar outros assuntos.

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do COVID-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Araraquara, 20 de outubro de 2021.

Leni Márcia Shimabucoro Furilli
RG 19.732.472-1
Presidente do Conselho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL N° 03/2021
De 15 de outubro de 2021**

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE PROFESSOR COORDENADOR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019, artigo 8º, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e na Educação Integral, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Professor Coordenador **no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos:**

- 01 (uma) vaga na EMEF Henrique Scabello – anos iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Olga Ferreira Campos- anos iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Altamira Amorin Mantese – anos iniciais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Ruth V. C. Leite Cardoso – anos finais;
- 01 (uma) vaga na EMEF Luiz R. Salinas Fortes – anos finais;
- 01 (uma) vaga no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith”
- demais vagas que surgirem durante o ano de 2021 e 2022.

1.3- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Professor Coordenador **na Educação Integral:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

01 (uma) vaga no CE Fundecitrus;
01(uma) vaga na EMEF Olga Ferreira Campos;
- demais vagas que surgirem durante o ano de 2021 e 2022.

1.4- Na **Educação Infantil**, as vagas serão organizadas de modo que cada Professor Coordenador atue em dois Centros de Educação e Recreação.

II – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Professor-Coordenador**, constará das seguintes etapas:

2.1- A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará da análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

2.2- A **segunda etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de uma prova prática-oral a partir do desenvolvimento e arguição do PLANO DE TRABALHO entregue no ato da inscrição. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

2.3- A **terceira etapa**, de caráter classificatório, constará de prova de títulos e análise comprobatória de participação em cursos de formação continuada apresentadas de acordo com o presente edital.

3- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

3.1- Professor Coordenador

Compete ao Professor Coordenador, a coordenação do planejamento, do desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; dos planos de aula; do processo de desenvolvimento; de ensino-aprendizagem; do apoio pedagógico; do Horário de Trabalho Pedagógico, além das atribuições de rotina estabelecidas pela Resolução nº 02/2018, de 08 de março de 2018, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Resolução SME Nº 03, de 12 de março de 2018, nas Escolas Municipais de Educação Integral.

4- INSCRIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **21 e 22 de outubro de 2021**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

4.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer dos Centros de Educação e Recreação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith” e nos Centros de Educação Integral durante o horário de funcionamento.

4.3- Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação continuada, anexando os documentos exigidos no Item 5.

4.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital.

4.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

4.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

4.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais no dia **26 de outubro de 2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos desse Edital nos Atos Oficiais do município.

5- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1- No ato da inscrição na função atividade de **Professor Coordenador**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

- I-** vinculação ao ensino fundamental ou educação integral da Rede Municipal;
- II-** experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;
- III-** cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;
- IV-** Formação em curso de Licenciatura;
- V-** PLANO DE TRABAHO, de acordo com o item 5.3 deste Edital.
- VI-** Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área:

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração de Conclusão atualizada de no máximo 2 (dois) anos da data da inscrição ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em cursos de formação continuada na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais realizadas no período de **01 de janeiro de 2019 à 31 de julho de 2021**, com duração mínima de 30 Horas.

5.2- A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 do Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

5.3- Estrutura obrigatória do PLANO DE TRABALHO: identificação do candidato, objetivos, conteúdo, desenvolvimento e estratégias metodológicas, recursos materiais e referências bibliográficas utilizados.

5.4- O PLANO DE TRABALHO que não atender às exigências dos itens 5.3 e 5.5 deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5- O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado a partir do tema constante no Quadro 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Quadro 1 – Tema para Plano de Trabalho e para a Prova Prática Oral – arguição do Plano de Trabalho na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Educação Integral:

Tema para a Educação Infantil
A intencionalidade pedagógica na Educação Infantil: a escuta e o protagonismo da criança
Tema para o Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos
1. A importância das atividades diagnósticas para o processo de ensino e aprendizagem
Tema para a Educação Integral
1. As contribuições da Educação Integral para o processo de desenvolvimento e aprendizagem

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório): análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO.

6.1.1- Será atribuída ao Plano de Trabalho pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.1.2- A avaliação do Plano de Trabalho será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.1.3- Será classificado para a SEGUNDA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4 (quatro). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

Quadro 2 – Critérios para análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO

1ª ETAPA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação máxima
Objetivos	1,0
Conteúdo	2,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Desenvolvimento/Estratégias Metodológicas	2,0
Recursos e materiais utilizados	1,0
Referências bibliográficas utilizadas no Plano de Trabalho	1,0
Total	7,0

6.2- Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório): Prova Prática-Oral - arguição do Plano de Trabalho.

6.2.1- Será atribuída à Prova Prática Oral pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.2.2- A Prova Prática Oral objetiva avaliar o desempenho do candidato na **arguição do Plano de Trabalho**, com duração de até 20 (vinte) minutos, a partir do tema constante no Quadro 1.

6.2.3- Será classificado para a TERCEIRA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4. A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

6.2.5- A Prova Prática Oral, arguição do Plano de Trabalho, será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Critérios de Avaliação da arguição do PLANO DE TRABALHO:

2ª ETAPA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação máxima
Apresentação do professor, fluência, clareza, didática e articulação entre as ideias apresentadas	0,5
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Organização e desenvolvimento do Plano de Trabalho	1,5
Estratégias previstas	1,5
Coerência entre o plano de trabalho apresentado e a ideias apresentadas na arguição	1,0
Adequação e coerência dos materiais selecionados	1,0
Total	7,0

6.3- Terceira etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.3.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.3.2- Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	2,0

6.3.3- Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.4- Da Formação Continuada:

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL

7.1- Para classificação final, a Comissão calculará a média aritmética das médias obtidas na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.2- A média aritmética das duas primeiras etapas será somada à nota obtida na terceira etapa do Processo (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador), resultando na média final do candidato.

7.2.1- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 1-** O candidato que obtiver maior nota na prova prática oral - arguição do Plano de Trabalho;
- 2-** O candidato que obtiver maior pontuação nos cursos de formação continuada na área;
- 3-** O candidato que apresentar maior titulação;
- 4-** O candidato que tiver a maior idade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

8.1- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

8.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

8.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

8.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas por meio de Edital publicado nos Atos Oficiais.

9.2- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.3- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

9.4- No final do Processo Seletivo serão atribuídas as unidades escolares aos candidatos aprovados;

9.5- A Portaria de designação será publicada no início do ano escolar de 2022.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O Processo Seletivo para a função atividade de **Professor Coordenador** tem validade para o ano letivo de 2022.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

11.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL N° 04/2021
De 15 de outubro de 2021**

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE VICE-DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei 9.801, de 27 de novembro de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Vice-Diretor:

a) 01 (uma) vaga na EMEF “Luiz Roberto Salinas Fortes”

b) 01 (uma) vaga na EMEF “Rafael de Medina”;

c) 01 (uma) vaga na EMEF Henrique Scabello”;

d) 01 (uma) vaga na EMEF “Altamira A. Mantese”, em caráter precário;

e) demais vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, estabelecida neste Edital.

2- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

2.1- Vice-Diretor

Compete ao Vice-Diretor:

I- Assessorar o diretor nas atividades escolares e em todos os horários de funcionamento da unidade escolar;

II- Compartilhar com o diretor a gestão da unidade escolar;

III- Coadjuvar o diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

IV- Participar de ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

V- Representar e substituir o diretor em suas ausências e impedimentos.

3- INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **21 e 22 de outubro de 2021**, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

3.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental durante o horário de funcionamento.

3.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação, anexando os documentos exigidos no Item 4.

3.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 4 deste Edital.

3.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

3.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros neste no preenchimento do formulário de inscrição.

3.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

3.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

3.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo e divulgadas a partir do dia **26/10/2021**, nos **Atos Oficiais** do município, juntamente com as datas e horários da:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.10.1- Prova prática-oral: apresentação e desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO à Comissão do Processo Seletivo.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1- No ato da inscrição na função atividade de **Vice-Diretor**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

I- Vinculação ao ensino fundamental da Rede Municipal;

II- Experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;

III- cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;

IV- Formação em Pedagogia, com licenciatura plena ou pós-graduação stricto sensu na área de Educação.

V- PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO para prova prática-oral;

VI- Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área.

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma, Declaração ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em Formações Continuadas na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições de Ensino realizadas no período de **01 de janeiro de 2019 à 31 de julho de 2021**, com duração mínima de 30 Horas;

4.2- Estrutura obrigatória do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO: identificação do candidato, objetivos, apresentação e desenvolvimento das propostas administrativas e pedagógicas relacionadas aos temas constantes no Quadro 1, recursos didáticos utilizados e referência bibliográfica;

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Vice-Diretor** constará de 03 (três) etapas:

a) a **primeira etapa**: avaliação do Plano de Trabalho e prova prática-oral, de caráter eliminatório.

5.1.1 – O plano de trabalho e a prova prática oral terão valor de 7,0 (sete) pontos e objetiva avaliar o desempenho do candidato na apresentação e desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, a partir de um dos temas constantes no Quadro 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.1.2 - O candidato será avaliado conforme critérios constantes no Quadro 2.

5.1.3 - A SME disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador, data-show; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

Quadro 1 – Temas para Plano de Trabalho e Prova Prática Oral:

Tendo como base as referências bibliográficas indicadas, considere os seguintes excertos:

“Junto com a discussão sobre a necessidade e importância dos Conselhos, a questão da gestão financeira da escola assumiu também grande centralidade no âmbito das discussões educacionais, tendo em vista que a implementação de projetos mais participativos, idealizados e discutidos pela comunidade escolar, passa a requerer que a escola tenha cada vez mais autonomia na gestão dos recursos a ela destinados. Nesse sentido, os Conselhos se tornam fundamentais, haja vista que ter autonomia de gestão financeira requer muita responsabilidade dos autores que estão à frente dos processos educativos, seja nos sistemas de ensino, seja nas unidades escolares”.

(Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil, MEC, vol. 7, p. 81.)

“A direção da escola, além de uma das funções do processo organizacional, é um imperativo social e pedagógico. O significado do termo direção, no contexto escolar, difere de outros processos direcionais, especialmente os empresariais. Ele vai além da mobilização das pessoas para a realização eficaz das atividades, pois implica intencionalidade, definição de um rumo educativo, tomada de posições ante objetivos escolares sociais e políticos, em uma sociedade concreta”.

(Educação escolar: políticas, estrutura e organização. José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira e Mirza Seabra Toschi. p. 330 – 331.)

A partir das citações e à luz dos referenciais teóricos do Edital, elabore **um PLANO DE TRABALHO apresentando, na condição de gestor da escola, propostas administrativas e pedagógicas que possam contribuir para:**

- 1- a autonomia na gestão financeira da escola e para a constituição do Conselho Escolar como instituição de planejamento, acompanhamento e fiscalização;
- 2- o processo de mobilização da comunidade escolar, visando à construção de uma gestão democrática que inclua todos os segmentos escolares, pais e comunidade, considerando a especificidade da escola enquanto organização social e burocrática e o papel político do diretor.

(Fonte: VUNESP, 2012. Adaptação da questão dissertativa do Concurso Público para Provimento de Cargo de Diretor de Escola da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Quadro 2 – Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho para Vice Direção e da Prova Prática Oral:

PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO	Pontuação máxima
Abordagem dos conceitos fundamentais ao conteúdo	2,0
Articulação entre as ideias apresentadas, abordagem das situações descritas e das dimensões solicitadas	1,5
Domínio teórico e conceitual do tema	2,0
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5
TOTAL	7,0

PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO PROVA PRÁTICA ORAL – APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO	Pontuação máxima
Apresentação do professor, fluência, clareza e didática	1,0
Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento da apresentação	1,0
Abordagem dos conceitos fundamentais ao conteúdo	1,0
Articulação entre as ideias apresentadas, abordagem das situações descritas e das dimensões solicitadas	1,0
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5
TOTAL	7,0

5.1.4- Considerar-se-á aprovado para a etapa seguinte (Prova de Títulos) o candidato que obtiver Nota IGUAL ou SUPERIOR a 4,0 (quatro) PONTOS na somatória da avaliação do Plano de Trabalho para Vice Direção e da Prova Prática Oral

5.2- Segunda etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.2.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.2.2- Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	VALOR
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	2,0

5.2.3- Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.2.4- Da Formação Continuada:

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

5.3- **Terceira etapa**, de caráter eletivo, constará de eleição pelos pares, registrada em Ata homologada pelo Conselho de Escola, conforme previsto neste Edital.

5.3.1- A eleição para a função atividade de **Vice-Diretor** será realizada na escola onde houver vaga.

5.3.2- O candidato aprovado deverá comparecer ao local, em data e horário estabelecidos em Edital de Convocação, para apresentação e eleição por seus pares que deverá ser registrada em Ata e homologada pelo Conselho de Escola.

5.3.3- Os candidatos aprovados deverão obrigatoriamente participar da eleição nas escolas com vagas constantes neste Edital.

5.3.4- O candidato que não for eleito na escola permanecerá habilitado para a eleição em outras escolas na vigência deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6- DA CLASSIFICAÇÃO DO VICE DIRETOR E DO RESULTADO FINAL

6.1-A classificação dos candidatos na função atividade de Vice-Diretor será divulgada pela SME, por ordem decrescente de pontos;

6.1.1-No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 1- O candidato que obtiver maior nota da prova da prova escrita;
- 2- O candidato que obtiver maior pontuação na participação de Formações Continuadas na área;
- 3- O candidato que apresentar maior titulação;
- 4- O candidato que tiver a maior idade.

7- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- O resultado final do Processo Seletivo será publicado nos Atos Oficiais do município.

7.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.

7.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado final.

7.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

8- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo e respeitada a eleição serão investidos na função na forma da Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

8.2- No final do Processo Seletivo serão realizadas as eleições nas unidades escolares;

8.3- A Portaria de designação será publicada no início do ano escolar de 2022.

9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O prazo de validade do Processo Seletivo para a função atividade de **Vice-Diretor** será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, nos Atos Oficiais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

10.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11- DAS REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS

12.1- O PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO deverá ter como referência obrigatória a bibliografia abaixo que será disponibilizada para as unidades escolares.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil, vol. 07, p.75-87). Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%207.pdf>

DOURADO, Luiz Fernando. O conselho escolar e autonomia: participação e democratização da gestão administrativa, financeira e pedagógica da educação e da escola. Disponível em http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4sala_politica_gestao_escolar/pdf/conselho_esc_autonomia.pdf

LIBÂNEO, José Carlos. Princípios e características da gestão escolar participativa. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola - teoria e prática.** 4^a ed. Goiânia: Alternativa, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização.** São Paulo: Cortez, 2008 (p. 315-351).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AMBIENTAL

19/10/2021

Em 19 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa da SMMAS, localizada na Av. Bento de Abreu, n.º 1172, no Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site www.araraquara.sp.gov.br/governo/secretarias/meioambiente ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa da SMMAS; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS (LEI MUNICIPAL Nº 6.352, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.005, Art. 2º, § 1º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
62149/2021	93.002.006	RUA ORIZIO DA CUNHA BARBOSA,33	ITAQUERE EMP. IMOB. ASSESSORIA E PART LTDA
62148/2021	10.205.023	AV. JOSÉ NOGUEIRA NEVES, S/N	MARCOS VINICIOS SOUZA NEIVA
62145/2021	10.205.046	AV. JOSÉ NOGUEIRA NEVES, S/N	GUILHERME OKAMA DE LIMA
63566/2021	25.233.015	AV. CECILIA GONÇALVES FERNANDES, S/N	IMOB. CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA
63568/2021	25.234.010	AV. CECILIA GONÇALVES FERNANDES, S/N	IMOB. CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA
61389/2021	22.124.009	RUA LUIZ SOTRATTI, S/N	AUREA BERGAMIM DA SILVA
62956/2021	09.141.027	AV. ALBERTO SANTOS DUMONT, 1026	RENATA APARECIDA RANIERI TORRES

ENQUADRAMENTO			
MULTA POR QUEIMADA (Lei Complementar nº 816 de 15 de agosto de 2011, Art. 1º, § 1º, § 3º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
28891/2021	31.007.001	R. PADRE ROBERTO LANDELL DE MOURA, S/N	RAPHAEL SORBO
28898/2021	23.029.005	RUA PROFESSOR WEBER DINI	GILBERTO APARECIDO CASTANHARI
30473/2021	23.009.011	RUA FERNANDO CARMAGO, S/N	SILLAS BORDINI DO AMARALL FILHO
28895/2021	23.029.008	RUA JOÃO CIOMINIO, S/N	ADAYL MAPELLI
22763/2021	22.110.013	AV. VALKIRIO GALEAZZI, S/N	SIMONE MEIRA
22755/2021	23.015.019	RUA EDSON LORETTTO, S/N	AMARILDO ALVES CORREIA
28896/2021	23.029.004	RUA PROFESSOR WEBER DINI, S/N	GILBERTO APARECIDO CASTANHARI
24597/2021	09.236.011	AV. BADIA MIGUEL SABA, S/N	MARCOS ELIAS DOS SANTOS
3668/2021	10.159.001	RUA DOMINGOS ZANIN, S/N	PRIMO ROSSI ADM DE CONSORCIO LTDA
25384/2021	27.010.001	RUA PEDRO JOSÉ LAROCA, S/N	AJAF INCORPORAÇÕES LTDA
30476/2021	24.319.006	AV. ROLDÃO PRISCO DOS SANTOS,S/N	FERNANDA NASTRI DO LIVRAMENTO
33752/2021	24.319.009	AV. ROLDÃO PRISCO DOS SANTOS,S/N	FELIPE AUGUSTO HORÁCIO RIBEIRO
62687/2021	20.108.013	RUA MAURO SIDNEI TEIXEIRA, S/N	CAIUS JULIOS CESAR DOMINGOS
24161/2021	20.027.007	AV. LUIZ ROSSATO,1129	MARIA ISABEL AYRES
29855/2021	16.151.004	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	RUBENS BARBOSA
29200/2021	16.160.025	RUA CONSTANTINO GIANSANTE,S/N	JONATA PAURA
28929/2021	20.252.003	RUA HILDA ZAMBONI QUEIROZ,29	LUANA ARARAQ.DESENV.IMOB. SPE LTDA
29851/2021	16.151.001	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	RINGO KUTOBA
29205/2021	16.160.031	RUA CONSTANTINO GIANSANTE,S/N	ARMANDO MAMORU Hori
29204/2021	16.160.030	RUA CONSTANTINO GIANSANTE,S/N	INACIO MITSUO UCHIDA
29181/2021	09.065.013	RUA SÃO BENTO,1625	ESPOLIO DE LUIZ HUMBERTO BONIFÁCIO VITÓRIA
29854/2021	16.151.003	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	RINGO KUTOBA
28899/2021	23.029.011	RUA JOÃO CIOMINIO,S/N	GILBERTO APARECIDO CASTANHARI
28903/2021	23.029.002	RUA PROF. WEBER DINI,S/N	VIRGILIO MANOEL TRINDADE DE LIMA avelino
30483/2021	09.068.007	AV. ERMANO BIANCARDI, S/N	LUIZ FERNANDO BUDIM MICELLI
29850/2021	14.053.013	AV. JOSÉ DE ARAÚJO JR, S/N	ESPOLIO DE JOSÉ CASTRALLI
28760/2021	10.119.012	AV. CASSIO CIAMPOLINI, S/N	PORTO DE AREIA SÃO CARLOS LTDA
28772/2021	15.107.048	RUA TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL,S/N	CLUBE 22 DE AGOSTO
29209/2021	12/05/2021	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	LUIZ ROBERTO CANAL
24608/2021	16.160.007	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	OSVALDO NASCIMENTO JIRICO
29202/2021	16.160.028	RUA CONSTANTINO GIANSANTE, 281	Luzia das Neves Lopes Barbosa

29203/2021	16.160.029	RUA CONSTANTINO GIANSANTE, S/N	INACIO MITSUO UCHIDA
29852/2021	16.151.002	RUA MARIANO DE CAMPOS,S/N	RINGO KUTOBA
30482/2021	09.065.013	RUA LYDIA MONTEIRO DA SILVA,S/N	LELIA MICELLI
29390/2021	24.186.018	AV. MIGUEL MUCIO, S/N	INCORPORADORA SANTA LUZIA LTDA

ENQUADRAMENTO			
MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA			
(Lei Complementar nº 14 de 27/11/1996, Art.122º)			
PROCESSO	INSC. CAD./CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL
62609/2021	07.105.001	AV. ATILIO BISCARI, 76	LUIZ CARLOS NONTESSINI
62308/2021	06.415.009	RUA GERALDO MOREIRA, 558	ELIAS SERAFIM PEREIRA RAMOS

Araraquara, 19 de outubro de 2021

José Carlos Porsani

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 004/2021

PROCESSO DAAE N° 2.249 DE 11/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO POÇO CHÁCARA FLORA II, DE ACORDO COM O PROJETO HIDROGEOLÓGICO FORNECIDO PELO DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto, pelo valor de R\$ 2.942.000,00 (**Dois milhões, Novecentos e Quarenta e Dois mil Reais**) a empresa:

. ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA EIRELI-EPP.

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 19 de Outubro de 2.021

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

JULGAMENTO

PARECER N° 014/2021

GUICHÊ: 038.116/2020

PROCESSO LIC. N° 2986/2020

CONCORRÊNCIA N° 006/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA, NESTA CIDADE ATRAVÉS DO CONVÊNIO PAEM - PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO – MUNICÍPIO / EDUCAÇÃO INFANTIL (PROCESSO N° 716488/2018 FIRMADO ENTRE O FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL”.

Após análise das Propostas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Comissão Permanente de Licitações resolve julgar conveniente a da empresa: GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme consta dos autos.

Araraquara, 19 de outubro de 2021.

**JANSEM CAMARGO MERCALDI
Presidente**

**FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Subcomissão Permanente de Licitações**

**CAMILA LOPES FERREIRA CARVALHO
Subcomissão Permanente de Licitações**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 73/2021
De 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre o registro de frequência e notas dos estudantes do ensino fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, encerramento do ano letivo de 2021 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID - 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID - 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando o Decreto nº 12.624, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID - 19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 12.649, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino, bem como do ensino técnico e superior do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID - 19;

Considerando a Lei 9.394/96, que dispõe que a educação básica poderá se organizar de forma diversa sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (art. 23);

Considerando o artigo 32, § 4º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando a Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade de EJA - Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, acima referida;

Considerando a Resolução nº 39, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação dos Documentos Orientadores Curriculares nas escolas de Ensino Fundamental, visando a priorização das habilidades essenciais da BNCC, num contínuo curricular 2021/2022;

Considerando que a situação da educação no país, atualmente, é de extrema gravidade e estudos indicam significativo aumento das desigualdades e da evasão escolar, além de elevados retrocessos no processo de aprendizagem e aumento do stress sócio emocional dos estudantes;

Considerando os dados das últimas avaliações diagnósticas realizadas pelos estudantes do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, os quais evidenciaram várias fragilidades na aprendizagem, sobretudo dos estudantes em processo de alfabetização.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLVE:

Art. 1º - No ano letivo de 2021, o registro do desempenho escolar dos estudantes do ensino fundamental e da modalidade EJA, nas atividades avaliativas, será realizado por notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 2º O registro de notas nas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, do 5º ao 8º bimestre no ano letivo de 2021 deverá ser realizado no Diário de Classe pelos docentes.

Art. 3º - Os estudantes com notas inferiores à média 6,0 (seis) e/ou àqueles que não realizaram nenhuma atividade avaliativa ao longo dos bimestres letivos deverão ser submetidos ao processo de recuperação final, previsto no Calendário Escolar, no período de 06 a 21 de dezembro de 2021 para o ensino fundamental e de 10 a 21 de dezembro de 2021 para a modalidade EJA (2º semestre letivo).

§1º – Para as turmas de 9º ano do ensino fundamental, o período de recuperação final está previsto de 06 a 10 de dezembro de 2021.

§2º - Para as turmas de 8ª série (12º termo) da modalidade EJA, o período de recuperação está previsto de 10 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º- As atividades de recuperação final têm como objetivo a reavaliação do processo de ensino e aprendizagem, visando atender às necessidades dos estudantes, auxiliando-os na retomada de habilidades e conteúdos básicos não dominados durante o ano letivo ou semestre letivo.

Art. 5º - Os estudantes com frequência inferior a 75% no ano letivo de 2021 deverão realizar atividades de compensação de ausências ao longo dos bimestres letivos e/ou no período de recuperação final, previsto no Calendário Escolar, no período de 06 a 21 de dezembro de 2021 para o ensino fundamental e de 10 a 21 de dezembro de 2021 para a modalidade EJA (2º semestre letivo).

§1º – Para as turmas de 9º ano do ensino fundamental, o período de recuperação final está previsto de 06 a 10 de dezembro de 2021.

§2º - Para as turmas de 8ª série (12º termo) da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o período de recuperação está previsto de 10 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Para efeito de notas bimestrais, no ano letivo de 2021, dos estudantes cujos docentes aderiram ao movimento grevista, deverá ser atribuída a média 6,0 (seis) nos bimestres em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

que os estudantes não foram avaliados.

Art. 7º - De acordo com o Parecer CNE/CP N.º 06/2021, homologado e publicado no D.O.U. em 05/08/2021, que estabelece o replanejamento considerando o contínuo curricular 2020-2021-2022, os estudantes do ensino fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão matriculados no ano escolar subsequente em 2022, em regime de continuidade de estudos.

Art. 8º - Aos estudantes que após o processo de recuperação final não atingiram a média mínima exigida para aprovação deverá ser atribuída a nota 6,0 (seis), em todos os componentes curriculares, em regime de continuidade de estudos para o ano letivo de 2022.

Art. 9º - Os estudantes que não atingiram o mínimo de 75% de frequência no ano letivo de 2021 e não realizaram as atividades de compensação de ausências, em qualquer um dos componentes curriculares, deverão ser aprovados em regime de continuidade de estudos para o ano letivo de 2022.

Art. 10 – Os estudantes que foram aprovados em regime de continuidade de estudos, conforme disposto nos artigos 8º e 9º, deverão obrigatoriamente participar do Programa Reforço Escolar para Recuperação de Aprendizagem no ano letivo de 2022, exceto os estudantes das turmas de 9º ano do ensino fundamental e de 8ª série (12º termo) da modalidade EJA, bem como os estudantes das turmas de 5º ano das escolas que não possuem os anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo Único – Caberá à direção da Unidade Escolar enviar para a SME, em Memorando impresso direcionado à Coordenadoria Executiva de Coordenação Básica, até o dia 23 de dezembro do corrente ano, impreterivelmente, a lista dos estudantes (classe/turma/ componente curricular/ docente) aprovados em regime de continuidade de estudos para o ano letivo de 2022 e que deverão participar do Programa Reforço Escolar para Recuperação de Aprendizagem.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos dezenove(19) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 72/2021
De 19 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a entrega de material didático impresso (Caderno de Atividades 2) para os alunos da Pré-Escola dos Centros de Educação e Recreação (Educação Infantil) e dá outras providências.

Considerando a Resolução SME nº 15, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.579, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 12. 653, de 14 de julho de 2021, estabelecendo novos critérios para as aulas e atividades presenciais nas redes de ensino do município de Araraquara;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Durante o período de oferta de atendimento presencial de forma gradual e não obrigatória, em razão do enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), com objetivo de subsidiar, apoiar, fortalecer, favorecer as aprendizagens neste ano letivo, manter vínculos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a escola e a rotina diária dos nossos estudantes, realizar a entrega de material didático impresso – Cadernos de Atividades 2 aos alunos da Educação Infantil – turmas de 4^a e 5^a etapa.

- I – Cadernos de Atividades 2 para alunos da 4^a etapa;
II – Cadernos de Atividades 2 para alunos da 5^a etapa.

Art. 2º Os Cadernos de Atividades 2 serão entregues aos pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos nos Centros de Educação e Recreação, de acordo com o seguinte cronograma:

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA	HORÁRIO	TURMA(S)
I – CER Adelina Leite Amaral Endereço: Av. Santa Maria, nº 30, Vila Vicentina, 14.810-045	ceradelina@educararaquara.com 3322-8808	20/10	8h00 às 11h00	5 ^a etapa A
		20/10	13h30 às 16h00	5 ^a etapa B
		21/10	8h00 às 11h00	4 ^a etapa A
		21/10	13h30 às 16h00	4 ^a etapa B
II – CER Álvaro Waldemar Colino Endereço: Rua Jorge Nicolau Lauand, 700, Jardim das Estações, CEP: 14810-310	ceralvaro@educararaquara.com 3339-6099	19/10	8h00 às 11h00	4 ^a etapa A eB
		19/10	14h00 às 16h00	4 ^a etapa C eD
		20/10	8h00 às 11h00	5 ^a etapa A eB
		20/10	14h00 às 16h00	5 ^a etapa C eD
III – CER Amélia Fávero Manini Endereço: Rua Atílio Bonetti, 720, Jardim Água Branca, CEP: 14.807-270	ceramelia@educararaquara.com 3333-5876	19/10	8h00 às 11h00	4 ^a etapa A
		19/10	13h30 às 16h00	4 ^a etapa B
		20/10	8h00 às 11h00	5 ^a etapa A
		20/10	13h30 às 16h30	5 ^a etapa B5 ^a etapa C
IV – CER Ângelo Lorenzetti Endereço: Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150, Jardim Altos de Pinheiros II, CEP: 14.811-630	cerangelo@educararaquara.com 3331-1887	19/10	7h30 às 10h00	5 ^a etapa A
		19/10	13h00 às 16h00	5 ^a etapa B e C
		20/10	7h30 às 10h00	4 ^a etapa A
		20/10	13h00 às 16h00	4 ^a etapa B e C
V – CER Antônio Custódio de Lima Endereço: Av. Manoel Fernandes Cadina, 854, Jardim Victório De Santi, CEP: 14.808-271	cerantoniocustodio@educararaquara.com 3334-2235	20/10	7h30 às 11h30	4 ^a etapa A
		20/10	13h00 às 16h30	4 ^a etapa B
		21/10	7h30 às 11h30	5 ^a etapa A
		21/10	13h00 às 16h30	5 ^a etapa B e C
VI – CER Antônio Tavares Pereira Lima Endereço: Av. Nossa	cerantoniotavares@educararaquara.com 3337-9751	20/10 e 21/10	8h00 às 11h00	4 ^a etapa A 4 ^a etapa B 5 ^a etapa A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Sra. Aparecida, 307, Jardim Pinheiros, CEP: 14.811-400		20/10 e 21/10	13h30 às 16h30	4ª etapa C 5ª etapa B 5ª etapa C
VII – CER Anunciata Lia David, Endereço: Av. Remo Frontarolli, 254, Jardim das Hortensias, CEP: 14.808-518	ceranunciata@educararaquara.com 3334-2183	19/10 e 20/10	10h00 às 11h30	4ª etapa A, B, C e D 5ª etapa A, B e C
		19/10 e 20/10	15h00 às 16h30	4ª etapa A, B, C e D 5ª etapa A, B e C
VIII – CER Carmelita Garcez I Endereço: Rua Itália, 859, São José, CEP: 14.800-240	cercarmelita1@educararaquara.com 3322-7044	20/10	9h30 às 11h30	4ª etapa A 5ª etapa A
		20/10	15h00 às 17h00	4ª etapa B 5ª etapa B 5ª etapa C
IX–CER Concheta Smirne Mendonça Endereço: Av. São José, 1870, Quitandinha, CEP: 14.800-410	cerconcheta@educararaquara.com 3332-6890	19/10	8h00 às 16h30	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B
X – CER Cyro Guedes Ramos Endereço: Rua Pedro Martini, 1055, Santa Angelina, CEP: 14.802-190	cercyro@educararaquara.com 3311-6799	19/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A e B
		19/10	13h00 às 16h00	4ª etapa C
		21/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A
		21/10	13h00 às 16h00	5ª etapa B e C
XI – CER Dona Cotinha de Barros Endereço: Rua dos Estados, 1061, Jardim Brasil, CEP: 14.811- 073	cerdonacotinha@educararaquara.com 3337-9417	20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A 4ª etapa B
		20/10	13h30 às 16h30	4ª etapa C 4ª etapa D
		21/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A 5ª etapa B
		21/10	13h30 às 16h30	5ª etapa C 5ª etapa D
XII – CER Eduardo Borges Coelho Endereço: Rua Dr. Aldo Cariani, 245, Jardim Morumbi, CEP: 14.801-970	cereduardo@educararaquara.com 3311-6843	19/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A 5ª etapa A
		20/10	13h00 às 17h00	4ª etapa B 5ª etapa B
XIII – CER Eloá do Valle Quadros Endereço: Rua D. Pedro I, 1362, Vila Xavier, CEP: 14.810- 108	cerehoa@educararaquara.com 3322-6675	19/10	8h00 - 11h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A
		19/10	13h30 - 16h30	4ª etapa C 5ª etapa B e C
XIV – CER Eudóxia Pinto Ferraz Endereço: Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230, Parque São Paulo, CEP: 14.811-460	cereudoxia@educararaquara.com 3339-6116	20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B
		20/10	14h00 às 16h30	4ª etapa Ce D 5ª etapa C e D
XV–CER Eugênio Trovatti Endereço: Dr. Nilo Rodrigues da Silva, 830,	emefeugenio@educararaquara.com 3331-2133	19/10	07h00 às 16h00	4ª e 5ª etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Bueno de Andrada, CEP:14.812-000				
XVI – CER Eunice Bonilha Toledo Piza Endereço: Rua Martiniano Prisco dos Santos, 121, Jardim Brasília, CEP: 14.810-448	cereunice@educararaquara.com 3324-8769	19/10	08h00 às 10h00	4ª etapa A 5ª etapa A
		19/10	14h00 às 16h00	4ª etapa B 5ª etapa B
XVII – CER Honorina Comelli Lia Endereço: Av. Luiz Dosualdo, 170, Jardim Imperador, CEP: 14.806-194	cerhonorina@educararaquara.com 3324-8795	19/10	8h00 às 11h30	4ª etapa A e B
		19/10	13h30 às 16h30	4ª etapa C
		20/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A
		20/10	13h30 às 16h30	5ª etapa B e C
XVIII – CER Jacomina Filipe Sambiase Endereço: Av. Romulo Lupo, 875, Jardim Universal, CEP: 14.801-700	cerjacomina@educararaquara.com 3311-6880	20/10	08h00 às 11h00	4ª etapa A, B e C
		20/10	13h00 às 16h00	4ª etapa A, B e C
		21/10	08h00 às 11h00	5ª etapa A, B e C
		21/10	13h00 às 16h00	5ª etapa A, B e C
XIX – CER José Alfredo Amaral Gurgel Endereço: Av. Nelson Fernandes,228, Jardim Adalberto Roxo, CEP: 14.806-804	cerjosealfredo@educararaquara.com 3339-5004	20/10	9h00 às 11h00	4ª etapa A e B
		20/10	14h00 às 16h00	4ª etapa C e D
		21/10	9h00 às 11h00	5ª etapa A e B
		21/10	14h00 às 16h00	5ª etapa C e D
XX – CER José do Amaral Velosa Endereço:Rua Cândido Portinari, 861,JardimPaulistano, CEP: 14.810-255	cerjosedoamaral@educararaquara.com 3337-9384	19/10 e 20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa Ae B 5ª etapa A e B
		19/10 e 20/10	13h30 às 16h00	4ª etapa Ae B 5ª etapa A e B
XXI – CER José Pizani Endereço:Rua Domingos Paulo Real, 347, CEP: 14807-300	cerjosepizani@educararaquara.com 3322-8647	19/10 e 20/10	08h00 às 11h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B
		19/10 e 20/10	13h00 às 16h00	4ª etapa C e D 5ª etapa C e D
XXII – CER Judith de Barros Batelli Endereço: Rua Prof.Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20,Selmi Dei - Setor III, CEP: 14.806-373	cerjudith@educararaquara.com 3324-6418	20/10	08h30 às 10h00	4ª etapa A 5ª etapa A e B
		20/10	13h30 às 15h00	4ª etapa B e C
		21/10	13h30 às 15h00	5ª etapa C e D
XXIII- CER Leatrice Rodrigues Affonso Endereço: Rua Presidente João Belchior Marques Goulart,1165,Parque Gramado,CEP:14.811-190		19/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A, B e C
		19/10	13h00 às 16h00	4ª etapa A, B e C
		20/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A, B e C
		20/10	13h00 às 16h00	5ª etapa A, B e C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XXIV- CER Leonor Mendes de Barros Endereço: Avenida Circular Mário Hyroio Arita, 148, Jardim Primavera, CEP: 14.802-428	c erleonor@educararaquara.com 33311135	19/10 e 20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A, B e C
XXV –CER Madre Irmã Maurina Endereço: Assentamento Monte Alegre VI, s/n, Assentamento Monte Alegre, CEP: 14.812-000	emefmariadelourdes@educararaquara.com 3311-8500 99799-3926	19/10 20/10	13h30 às 16h30 8h00 às 12h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A, B e C 4ª etapa A
XXVI – CER Maria Apparecida de Azevedo Bozutti Endereço: Rua Dr.José Rodrigues dos Santos, 160, Jardim Indaiá, CEP: 14.806-467	cermariaaparecida@educararaquara.com 3324-8084	19/10 19/10 20/10 20/10	7h30 às 10h30 13h00 às 16h00 7h30 às 10h30 13h00 às 16h00	4ª etapa A e B 4ª etapa C e D 5ª etapa A e B 5ª etapa C e D
XXVII – CER Maria Barcarolla Filié Endereço: Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689, Vila Melhado, CEP: 14.807-060	cermariabarcarolla@educararaquara.com 3322-7875	19/10 19/10 19/10 20/10 20/10	8h00 às 9h00 15h00 às 16h00 16h00 às 17h00 8h00 às 9h00 16h00 às 17h00	4ª etapa A 4ª etapa B 4ª etapa C 5ª etapa A 5ª etapa B
XXVIII – CER Maria da Glória Fonseca Simões Endereço: Av. Dorival Arlindo Falcone, 234, Jardim Maria Luiza, CEP: 14.805-263	cermariadagloria@educararaquara.com 3331-1529	20/10 e 21/10 20/10 e 21/10	8h30 às 11h00 13h30 às 16h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B 4ª etapa C 5ª etapa C e D
XXIX – CER Maria Enaura Malavolta Magalhães Endereço: Av. Padre Miguel Pocce, 595, Vale do Sol, CEP: 14.804-112	cermariaenaura@educararaquara.com 3331-1499	20/10 20/10 21/10 21/10	8h00 às 11h00 13h30 às 16h30 8h00 às 11h00 13h30 às 16h30	4ª etapa A 4ª etapa B e C 5ª etapa A e B 5ª etapa C
XXX – CER Maria José Pahin da Porciúncula Endereço: Rua Lourenço Rolfsen, 230, Jardim Iguatemy, CEP: 14.808-228	cermariasjose@educararaquara.com 3333-3368	19/10 e 21/10 19/10 e 21/10	8h00 às 11h00 13h00 às 16h00	4ª etapa A, B, C e D 5ª etapa A, B e C
XXXI – CER Maria Pradelli Malara Endereço: Rua Dr.	cermariapradelli@educararaquara.com 3324-8071	20/10	11h45 às 12h45	4º etapa A, B, C e D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

José de Freitas Madeira, 491, Selmi Dei - Setor I, CEP: 14.806-303		21/10	11h45 às 12h45	4º etapa A,B, C e D
XXXII – CER Maria Renata Lupo Bo Endereço: Av. José Antônio A. Filpi, 780, Cecap, CEP: 14.804-112	cermariarenata@educararaquara.com 3332-7047	19/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A
		19/10	13h30 às 16h00	5ª etapa B e C
		20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A
		20/10	13h30 às 16h00	4ª etapa B e C
XXXIII – CER Marialice Lia Tedde Endereço: Rua Mário Barbugli, 985, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP: 14.808-390	cermarialice@educararaquara.com 3334-2267	19/10	7h30 às 8h30	4ª etapa A 5ª etapa A
		19/10	8h30 às 9h30	5ª etapa B
		20/10	13h00 às 14h00	4ª etapa B e C
		20/10	13h00 às 15h00	5ª etapa C
XXXIV – CER Padre Bernardo Plate Endereço: Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581, Jardim Santa Lúcia, CEP: 14.800-530	cerpadrebernardo@educararaquara.com 3322-7346	19/10	11h45	4ª etapa A 5ª etapa A
XXXV – CER Padre Mário Cavaretti Filho Endereço: Av. Antônio Ângelo Zendron, 45, Jardim Altos de Pinheiros, CEP: 14.811-600	cerpadremario@educararaquara.com 3337-9515	19/10	7h30 às 11h00	4ª etapa A 5ª etapa A
		19/10	13h00 às 16h00	4ª etapa B 5ª etapa B
XXXVI – CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro Endereço: Av. Carlos de Angeli, 200, Jd. Nova Araraquara, CEP: 14.801-970	cerricardo@educararaquara.com 3311-6888	20/10	10h00 às 11h30	4ª etapa A
		20/10	15h30 às 17h00	4ª etapa B e C
		21/10	10h00 às 11h30	5ª etapa A e B
		21/10	15h30 às 17h00	5ª etapa C e D
XXXVII – CER Rosa Bróglia Zanin Endereço: Av. Darci dos Santos Bezerra, 185, Jardim Residencial Iedda, CEP: 14.808-565	cerrosazanin@educararaquara.com m3331-2332	20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B
		20/10	13h00 às 16h00	4ª etapa C e D 5ª etapa C e D
XXXVIII – CER Rosa Ribeiro Stringhetti Endereço: Rua Jurupema, 387, Jardim América, CEP: 14.811-254	cerrosa@educararaquara.com m3339-6048	20/10	8h00 às 11h30	4ª etapa Ae B
		20/10	13h30 às 16h30	4ª Etapa Ce D
		21/10	8h00 às 11h30	5ª etapa A e B
		21/10	13h30 às 16h30	5ª Etapa Ce D
XXXIX – CER Rubens Cruz I Endereço: Av. Dr.	cerrubens@educararaquara.com m 3324-0962	19/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A e B
		19/10	13h00 às 16h00	4ª etapa C e D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

José Logatti, 270, Selmi Dei – Setor III, CEP: 14.806-344		20/10	8h00 às 11h00	5ª etapa A e B
		21/10	13h00 às 16h00	5ª etapa C e D
XL – CER Rubens Cruz II Endereço: Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 360, Selmi Dei -Setor III, CEP: 14.806-338	cerrubens2@educararaquara.com 3324-0996	19/10	8h00 às 10h00	4ª etapa A
		19/10	13h30 às 15h00	4ª etapa B e C
		20/10	8h00 às 10h00	5ª etapa A e B
		20/10	13h00 às 15h00	5ª etapa C e D
XLI – CER Waldir Alceu Trigo Endereço: Fazenda Bela Vista, s/n, Assentamento Bela Vista, CEP: 14.801- 970	emeferminio@educararaquara.com 3311-7311	19/10	13h00 às 16h00	4ª etapa A 5ª etapa A
XLII – CER Zilda Martins Pierri Endereço: Av. Prof.Gustavo Fleury Charmilot, 71, Jardim Paraíso, CEP: 14.804-012	cerzilda@educararaquara.co m3336-2290	19/10 e 20/10	8h00 às 11h00	4ª etapa A, B, C e D 5ª etapa A, B, C e D
		19/10 e 20/10	14h00 às 17h00	4ª etapa A, B, C e D 5ª etapa A, B, C e D

Art. 3º Ao retirarem os Cadernos de Atividades 2, os pais, mães e/ou responsáveis deverão assinar a “Declaração de Recebimento e Termo de Responsabilidade”.

Art. 4º Para a entrega do Caderno de Atividades 2, a escola estará organizada considerando todos os cuidados de prevenção ao Covid-19. Portanto, caso seja necessária a organização de filas, haverá demarcação do espaço de 1 m de distância entre uma pessoa e outra, será disponibilizado álcool gel e todos os funcionários envolvidos obrigatoriamente deverão estar usando máscaras de proteção.

Art. 5º O responsável pelo aluno que for retirar o material deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação